



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Prefeito

Praça Amaral Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: www.silvajardim.rj.gov.br e-mail: gabinete@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 1153 , DE 15 DE JUNHO DE 2009.

Define áreas para implementação e execução do Programa Minha Casa Minha Vida, a fim de diminuir o déficit habitacional no município de Silva Jardim - RJ

O Prefeito Municipal de Silva Jardim, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 99, letra “n”, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o preconizado na Lei Complementar 050/2006 – Plano Diretor, em especial no Capítulo da Política Setorial Habitacional;

Considerando a importância social do Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela MP nº 459 de 25 de março de 2009;

Considerando que Área de Interesse Social é aquela destinada primordialmente à produção e manutenção de habitação de interesse social;

DECRETA:

Art. 1º Ficam destinados para implementação do Programa Minha Casa Minha Vida, definidas como Área de Interesse Social, os seguintes Bairros:

| Distrito | Bairros |
|-----------------|---|
| 1º Distrito | Centro, Biquinha, Caju, Nova Silva Jardim, Reginópolis, Fazenda Brasil, Nossa Senhora da Lapa, Coqueiros, Romanópolis, Batalha, Varginha, Caxito, Cesário Alvim, Imbaú, Lucilândia e Silva Cunha. |
| 2º Distrito | Aldeia Velha |
| 3º Distrito | Gaviões e Pirineus |
| 4º Distrito | Bananeiras |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no órgão oficial do município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silva Jardim, 15 de junho de 2009.

MARCELLO CABREIRA XAVIER

PREFEITO